

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220112

Aos **21 dias do mês de Julho do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2022-PMI, realizado em 01/06/2022**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, inscrito no CNPJ nº. nº **05.077.102/0001-29**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, com sede na: **Avenida Quatorze de Julho**, Nº 12, ITUPIRANGA/PA, CEP: 68580.000, neste ato representada por Gestor, o **Sr. Diego Steffanni Barros Moralejo, Portaria nº 012/2022**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 859.334.812-20 e RG nº. 4361559 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Jatobá, Nº 37, BAIRRO: 12 de Outubro, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, com sede na: Avenida Moura Carvalho, S/N, Bairro: Centro Itupiranga – PA, CEP: 68580.000, neste ato representado por sua: Gestora, a **Sra. Nubia Moreira Duarte Vieira, Portaria nº 140/2022**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. 028.597.331-24, residente e domiciliado na: Travessa Jacundá, Nº 83, BAIRRO: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

b) **Fundo Municipal de Educação**, com sede na: Avenida Quatorze de Julho, Nº 12, Bairro: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, neste ato representado por seu: Gestor, o **Sr. Artur dos Santos Oliveira, nº 013/2022**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 246.391.762-87 e RG nº. 5985863 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Açafá, Nº 15, Bairro: Piscinão, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

c) **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na: Travessa Santo Antônio, S/N, Bairro: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, neste ato representado por seu: Gestora, a **Sra. Maria Dileuza Ribeiro da Silva, Portaria nº 006/2022**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. 449.014.882-87 e RG nº. 2717448 SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Getúlio Vargas, nº10, Bairro: 12 de Outubro, CEP: 68580.000, Itupiranga – PA.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, com sede na: Folha 28 Quadra 00 Lote 20 B, Nova Marabá , CEP: 68.506-000 - Marabá – Pará, Contato: (94) 9166-2848, inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.423/0001-42, Inscrição Estadual n. 15.430.613-4, neste ato representado pelo Proprietário **DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 26/12/1980, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 903.933.842-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4176669**, órgão expedidor **PC - PA**, residente e domiciliado na **Folha 09 Quadra 05 Lote 20, S/N, Bairro: Nova Marabá – CEP: 68513-040 – Marabá – PA.**

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº PE 013/2022-PMI e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 21/07/2022**, constante no Processo Licitatório nº PE 013/2022-PMI do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCUNLADAS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento/execução ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga (www.itupiranga.pa.gov.br), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br> → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e **deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço**, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material/serviço requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual ficará responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido/executado em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) **Fundo Municipal de Assistência Social** - Órgão Participante: no Endereço: Travessa Santo Antônio s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

b) **Secretaria Municipal de Educação** - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga; de segunda a sexta, em horário comercial.

c) **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**; no Endereço: Av. Moura Carvalho s/n, de segunda a sexta, em horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECTIVA FORNECEDORAS

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição/execução de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.721.423/0001-42, estabelecida à Q FOLHA 28 QUADRA 00, 20 LOJA B, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). DORINALDO ARAUJO DE SOUSA, C.P.F. nº 689.704.392-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	Bola Futebol De Campo Infantil - Marca.: PENALTY CARACTERÍSTICAS: -PESO: 340-360G	UNIDADE -CIRCUNFERÊNCIA:	225.00	77,000	17.325,00

	64-66CM -GOMOS: 32 -LAMINADO: MICRO POWER -CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÁQUINA -CÂMARA: AIRBILITY -SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL -CAMADA INTERNA: EVACEL -MIOLO: REMOVÍVEL BOLA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA			
00002	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY UNIDADE Futebol de campo personalizada com a logomarca da prefeitura municipal de ITUPIRANGA-PA Peso:410-450g Circunferência:68-70cm Gomos: 14 Laminado: pu Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema forro: Termofixo Camada interna:Neogel Processo Extra: dupla colagem Miolo: Cápsula sis.	255.00	191,000	48.705,00
00003	Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 c m - Marca.: PENALTY UNIDADE Futebol campo adulto oficial construída através da tecnologia Termotec possui 11 gomos e Laminado de PVC Medidas 68- 70 cm Peso 410- 450g Material Termotec PVC miolo slip system removível e lubrificado. BOLA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA	255.00	189,000	48.195,00
00004	Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm - Marca.: PENALTY UNIDADE Voleibol 8.0 lx pro oficial fivb Composição: Microfibra Construção: Termotec Peso: 260-280 gramas Circunferência: 65-67cm Gomos: 18 gomos.	220.00	496,000	109.120,00
00005	Bola Handebol h11 Circunferência: 50-52cm.- Gomos: 32 - Marca.: PENALTY UNIDADE Handebol h11 Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32. Laminado: Micropower.- Construção: Ultra Fusion.- Camara: 6D.- Sistema de forro: Termofixo. Camada interna: Evacel.Processo Extra: Dupla colagem.Miolo: Capsula	140.00	163,000	22.820,00
00006	Bola de Handebol H31 - Marca.: PENALTY UNIDADE Outras características Material da bola: PU Tipo de costura: Costurada à mão Material da câmara: Butil É antiderrapante: Não Peso: 475 g	140.00	167,000	23.380,00
00007	Bola de Handebol H21 Pro S/c Oficial - Marca.: PENALTY UNIDADE Outras características Material da bola: PVC Tipo de costura: Costurada à máquina Material da câmara: Butil É antiderrapante: Sim Peso: -375 g	140.00	165,000	23.100,00
00008	Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs - Marca.: PENALTY UNIDADE Características *Composição: 100% Poliuretano Laminado *Circunferência: 63 - 65 cm *Costura: Não *Tecnologia: Termotec *Miolo: Slip System removível e lubrificado *Peso Aproximado: 420 - 440g	205.00	371,000	76.055,00
00009	Bola De Basquete Oficial 7.5 - Marca.: PENALTY UNIDADE Tamanho da bola 78 Outras características Tipo de campo: Quadra Material da bola: Borracha Inclui aro: Não Peso: 650 g	106.00	88,000	9.328,00
00010	BOLA DE HANDEBOL BORRACHA - Marca.: PENALTY UNIDADE Com miolo removível confeccionado em borracha, produto importado, Peso: 250-270g Câmara butil: material muito mais resistente que látex.	120.00	99,000	11.880,00
00011	BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER - Marca.: PENALTY UNIDADE Composição: 100% PVC Peso do produto: 400-440g Circunferência: 68-70cm.	90.00	104,000	9.360,00
00012	Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades - Marca.: PACOTE VOLLO Características: - Material: Plástico - Contém 100 Unidades - Ideal para Iniciantes de todas as idades	20.00	410,000	8.200,00
00013	Bola de futebol society - Marca.: PENALTY UNIDADE ESPECIFICAÇÕES: Circunferência: 66 - 69 cm Peso: 420 - 450 g. Material: PU. Construção: Termotec. Sistema de Forro: Termofixo. Camada interna: Neogel. Capsula SIS. Adicionais: Dupla colagem.	150.00	90,000	13.500,00
00014	Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon n. REDE: Naylon - Marca.: PANGUE PAR TRAVE Mini-trave futebol de rua com rede. Trave futebol de rua máster demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon/seda com malha de 5cm material da estrutura: tubo de aço carbono 1" e 3/8" pol pintura: epóxi na cor branca encaixes de rede Dimensões aproximada do produto: 58x85x45cm.	46.00	420,000	19.320,00
00015	Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par) - Marca.: PANGUE PAR Tipo de rede Campo Altura x Comprimento x Profundidade 2.5 cm x 7.5 cm x 2 m Outras características Material: Seda Espessura da malha: 4 mm Padrão da rede: Losangos	31.00	398,000	12.338,00
00016	PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO N PAR	71.00	550,000	39.050,00

00017	YLON 250 X 7,50 - Marca.: PANGUE PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM - Marca.: PAR PANGUE Veu nylon malha 10x10 cm medido entre 3,00 e 3,20 de comprimento por 2,20m de altura com fundo de 1,0 a 1,50m de profundidade	110.00	390,000	42.900,00
00018	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 - Marca.: PANGUE UNIDADE Com suporte de antenas costura dupla 1,00 x 10,00 Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior com 7 cm . Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.	100.00	89,000	8.900,00
00019	REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL - Marca PAR .: PANGUE ESPECIFICAÇÕES: COM DIÂMETRO ENTRE 450 A 457 mm E COMPRIMENTO ENTRE 400 E 450 MM, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO (NYLON) DE 4,0 MM, COM MALHA DE 7,0X7,0 CM	44.00	32,000	1.408,00
00020	Rede De Futebol Society em medidas oficiais - Marc a.: PANGUE Tamanho:16x16cm Comprimento: 5,60cm Altura:2,30m Profundidade:1,5m. Branca	102.00	219,000	22.338,00
00021	Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong - Marca.: PAR PANGUE Se estende até 1,75m, 23cm mais longo que a rede oficial de tênis de mesa. Pode ser facilmente anexada a superfícies rígidas de até 4,4cm de espessura. Design compacto que facilita o transporte: a rede se enrola para fechar, ocupando o mínimo de espaço.	76.00	35,000	2.660,00
00022	Rede Para Proteção De Campos/quadras lun 4m X 10m PEÇA - Marca.: PANGUE Rede Para Proteção de Campos e Quadras De Futebol DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade Contém proteção UV Durabilidade em condições normais de uso de 5 a 6 anos exposto ao tempo. Malha: 15 centímetros Altura: 4 metros Comprimento: 10 metros Corda: Polietileno 2 mm Contém PROTEÇÃO UV ACOMPANHA CORDAS PARA INSTALAÇÃO.	82.00	580,000	47.560,00
00023	BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu - Marca UNIDADE .: PENALTY Confeccionada Em Pu, Câmara 6d E Miolo Em Capsula Sis. Circunferência: 55-58cm E Peso: 350-380g	100.00	155,000	15.500,00
00024	CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade - Marca.: PISTA E CAMPO Material: Borracha Composição: PVC Peso: 150g Aprox. Medidas: Altura: 20cm Base: 12,5cm Topo: 2,5cm	200.00	13,500	2.700,00
00025	CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade. - Marca.: PISTA E CAMPO Modelo: T74 Composto em Polietileno Kit com 12 peças e um suporte Cores: Laranja, Verde, Rosa e Amarelo Dimensões: 20x15 cm (DxA	200.00	7,900	1.580,00
00026	BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO - Marca.: POKER UNIDADE Acompanha Mangueira E 2 Bicos Rosqueáveis Plástico rígido. Prolongador: Contém uma unidade retrátil e flexível para facilitar o ajuste. Agulha: Acompanha 2 agulhas rosqueáveis. Dimensões Aproximadas do corpo (sem o prolongador): 21 x 4 cm	152.00	41,500	6.308,00
00027	BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA - Marca.: POKER UNIDADE	102.00	4,800	489,60
00028	APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 1 15 DB - Marca.: POKER UNIDADE Ele atinge 115 decibéis de potência, podendo ser ouvido em longa distância. Pode ser utilizado para os mais diversos esportes, como futebol, basquete e muitos outros.	210.00	25,000	5.250,00
00029	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA - Marca.: PANGUE UNIDADE SACO PARA TRANSPORTAR BOLA Com Capacidade Para 10unidades Composição: 100% Nylon	90.00	38,000	3.420,00
00030	MARCADOR DE PLACAR DE MESA - Marca.: VOLLO UNIDADE Tipo maleta plástica, com numerais grandes de 0 a 31 de ambos os lados para marcação de pontos e numerais pequenos de 0 a 5 de ambos os lados para marcação de setes, tamanho 38,8cm x 19 cm x 20cm aberto e 38,8m x 21cm x 3,5 fechado.	12.00	309,000	3.708,00
00031	PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL . - Marca UNIDADE .: PANGUE Placar De Mesa Marcador Manual Dobrável Contador De Pontos	8.00	769,000	6.152,00
00032	ESCADA DE TREINAMENTO - Marca.: PANGUE UNIDADE	64.00	175,000	11.200,00

	ESCADA DE TREINAMENTO Escada para Treinamento de Agilidade - ACTE			
00034	CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões - Marca.: POKER CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões: 1 amarelo, 1 azul e 1 vermelho (Kit com três cartões). Composição: PVC Dimensões Aproximadas (LxA): 8 x 12 cm.	154.00	23,000	3.542,00
00035	BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES - Marca.: PISTA PAR E CAMPO Bandeira de nylon (laranja e amarela). Dimensões da bandeira 42x37cm. Peso de cada uma: 160g. Empunhadura: 13,5cm. Tubo plástico de alta resistência de 50 cm de comprimento e 25mm de diâmetro. Empunhadura e manopla de borracha termoplástica de alta qualidade.	62.00	99,000	6.138,00
00036	APITO PARA MESÁRIOS - Marca.: POKER UNIDADE Apito extremamente potente em metal, uma saída de som, capaz de chamar atenção em qualquer situação	120.00	43,000	5.160,00
00037	Cronômetro De Mão Digital - Marca.: POKER UNIDADE Características Material: Plástico e componentes eletrônicos Funções: Hora, Data, Alarme, Despertador Cronômetro com precisão de 1/100 segundos Cor: Preto Precisão de 1/100 segundos. Acompanha cordão	100.00	83,000	8.300,00
00038	MACA DE LONA DOBRÁVEL - Marca.: PANGUE UNIDADE Maca dobrável reforçada com duas barras de aço. Feito de tecido Oxford de alta qualidade, resistente a manchas, a prova d'água e fácil de limpar. 10 alças na barra para facilitar o transporte do paciente, aumentando a praticidade e segurança. Design dobrável ocupa pouco espaço, fácil de transportar e armazenar. Cor azul. Tamanho: 180x67cm/70,9x 26,4 polegadas.	35.00	744,000	26.040,00
00039	Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinam Kit Funcional - Marca.: POKER O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios de 16 Cm (COLORIDOS SEM FUROS-CORES SORTIDAS) - 10 Chapéus Chinês Demarcatórios (COLORIDOS-CORES SORTIDAS) - 01 Corda de Pular Profissional Natural Fitness 2,85m - 01 Escada de Agilidade- Degraus em Nylon Descrição dos cones: Dimensões: 16,3 x 14,5 x 19 cm (C x L x A) Peso aproximado: 250 gramas cada CoLORIDOS-CORES SORTIDAS) Descrição dos chapéus: Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) Peso aproximado: 30 gramas Cor: (COLORIDOS-CORES SORTIDAS) Descrição corda de pular profissional Pvc: outros: Possui regulagem de tamanho Itens inclusos: 1 Corda de Pular Material : PVC Tamanho: Aproximadamente 2,75 metros Descrição da Escada: Dimensões: 300 x 50 x 0,2 cm (C x L x A) Peso aproximado: 300 gramas	110.00	394,000	43.340,00
00040	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS - Mar ca.: PANGUE METRO FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS Largura: 5cm Comprimento: 6 e 12m Material: 100% polipropileno. Ilhós nas extremidades e nos centros das fitas, maiores para fixação no solo com estacas: Estacas de aço calvonzadas (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 6m, 2 fitas de 12m e 6 estacas.	550.00	164,500	90.475,00
00041	ANTENA PARA VOLEIBOL - Marca.: ZONA LIVRE PAR ANTENA PARA VOLEIBOL Confeccionada em fibra de vidro. Tamanho oficial-1,80mx0,01m listrada de vermelho e branco.	18.00	145,000	2.610,00
00042	POSTES PARA VOLEIBOL - Marca.: PANGUE PAR Composição: tubo de aço carbono de 3" com parede de 2,0mm. Tamanho estágios: 2,60/2,47/2,27m livre+ 40cm para fixação. Tintura epóxi cor branca tamanho de embalagem:300x20x20cm peso: 27,700kg. Com cremalheiras, roldanas e buchas PVC para fixação no solo.	27.598,50	18.00	1.533,250
00043	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - Marca.: PANGUE PAR E	80.00	49,500	3.960,00
00044	CESTAS PARA BASQUETE - Marca.: PANGUE PAR Basquete oficial em aço carbono e reforço lateral, próprio para enterradas. Medidas: Altura: 16cm Largura: 50cm Profundidade: 62cm Aro: 45 diâmetro.	35.00	229,850	8.044,75
00045	Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olimpíca - Marca.: PANGUE UNIDADE comprimento 2,74m largura - 1,52 m	20.00	1.470,000	29.400,00
00050	Luva para goleiro infantil - futebol de campo - Marca.: POKER PAR LUVAS PARA GOLEIRO INFANTIL 10 A 17 ANOS Outras características Material da palma: BORRACHA ANTIDERRAPANTE Material do dorso: SINTÉTICO Gênero: Sem	62.00	95,000	5.890,00

00051	gênero Corte de luva: Flat Com espinhas: Não LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO - Marca.: POKER PAR	90.00	88,100	7.929,00
00052	Tamanho: 9 tipo de fechamento: ajustável. Superfície grama natural, sintética e duro. Palma X-Grip e dorso Durability, corte Flat, punho Quick Fit, tecnologias Flat, thumb wrap. Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2 - Marca PEÇA .: EVAMAX	800.00	44,100	35.280,00
00053	Modelo EVA - DE ENCAIXE Quantidade de peças 1 Altura da peça 100 cm Largura da peça 100 cm Espessura 1 cm Bolsa de Primeiros Socorros - Marca.: POKER UNIDADE	65.00	245,000	15.925,00
00054	Especificações: Abertura Total com Zíper Compartilhamento: Bolso interno grande e arredondado em tela, bolso externo e internopequeno em tela peso aproximadamente: 136 gramas dimensões do produto (Ax L xP):16x20x8 cm PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL - Marca.: SCALIBU UNIDADE	250.00	34,390	8.597,50
00055	Tamanho: 41cm x 27cm x 3cm. Kit 10 Boias Espaguete Para Piscinas - Marca.: SC KIT ALIBU	90.00	91,300	8.217,00
00056	Medidas: -Comprimento: 1,65 m -Diâmetro: 6,5 Cm -Peso Máximo: 65 kg -Diâmetro furo: 2,3 Cm Cores Variadas. Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento - Marca.: S KIT CALIBU	85.00	153,100	13.013,50
00057	Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Plástico Quantidade: 8 unidades Dimensões: 42cm de diâmetro Peso: 750g TABULEIRO PARA DAMA - Marca.: PANGUE UNIDADE	160.00	49,100	7.856,00
00058	Contém 24 peças plásticas dentro de um estojo de madeira que aberto vira o tabuleiro do jogo, para dois jogadores. Idade recomendada: 6+ Tamanho do produto: 12,7cmx25, 8 cm. TABULEIRO PARA XADREZ - Marca.: PANGUE UNIDADE	150.00	64,900	9.735,00
00059	O jogo de tabuleiro xadrez oficial com estojo em madeira, conjunto confeccionado em MDF e madeira impressa em cores, peças em plástico rígido de polietileno. Dimensões tabuleiro aberto: 34cmx34cmx3, 5 cm Dimensões tabuleiro fechado: 34cmx17cmx7cm Medida de casa: 4cm Dimensões de peças: peões-4,5cm(base: 3,5cm), torre-6cm(base: 3,9cm), bispo-7,5cm(base: 3,9cm) cavalo-7,5cm (base: 3,9cm) rainha-8cm(base: 4,2cm) rei :10cm(base: 4,2cm). Acondicionado em estojo de madeira MDF.	5.800.00	4,350	25.230,00
00060	Marca.: CRESPAR MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata UNIDADE	1.800.00	4,350	7.830,00
00061	Marca.: CRESPAR MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze UNIDADE	1.800.00	5,500	9.900,00
00062	Marca.: CRESPAR MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5 - Marca.: ACRILEX UNIDADE	1.800.00	7,500	13.500,00
00063	TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60 - Marca.: ACRILEX UNIDADE	730.00		191,000
139.430,00				
00064	Troféu grande - Marca.: JEBS UNIDADE	520.00		183,000
95.160,00	Especificações: Com base em Polimeros cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tamanho 65 a 75 cm			
00065	Troféu Médio - Marca.: JEBS UNIDADE	550.00		125,500
69.025,00	Especificações: Com base em Polimeros cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tamanho 40 a 50 cm			
00066	Troféu Pequeno - Marca.: JEBS UNIDADE	1.100.00		81,000
89.100,00	Especificações: Com base em Polimeros cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tamanho 20 a 30 cm.			
00070	Chuteira de Campo - Marca.: ZAGGUER PAR	100.00		133,000
13.300,00	Descrição: UNISEX Trava: trava fixa material sintético com relevos em formato de diamantes na região dos dedos e nas laterais para ampliar o controle de bola. Solado: TPU com travas fixas Indicado para: Jogo Material: sintético TAMANHOS VARIADOS			
00071	Chuteira socyte - Marca.: ZAGGUER PAR	50.00		133,000
6.650,00	Descrição: Trava Baixa, Trava tipo fixa, trava em materialpoliuretano termoplastico, cadaço assimetrico,			

solado em PVA, palmilha em Eva, Tamanhos variados.

1.509.925,85

VALOR TOTAL R\$

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer/executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;**
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento/execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material/serviço que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material/serviço especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca/reparo de eventuais produtos/serviço que não estejam de acordo com a solicitação de compra/serviço.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/execução o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição/execução ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido/executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento/execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço **APENAS** Órgãos da Administração Pública Municipal de Itupiranga (Secretarias, Fundos, Câmara, etc.) que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por servidor indicado por Portaria/Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

15.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Educação			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Bola Futebol De Campo Infantil	50	UNIDADE
02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	50	UNIDADE
03	Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 cm	50	UNIDADE
04	Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm	50	UNIDADE
05	Bola Handebol h11 Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32	30	UNIDADE
06	Bola de Handebol H3l	30	UNIDADE
07	Bola de Handebol H2l Pro S/c Oficial	30	UNIDADE
08	Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs	85	UNIDADE
09	Bola De Basquete Oficial 7.5	20	UNIDADE
10	BOLA DE HANDEBOL BORRACHA	20	UNIDADE
11	BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER	30	UNIDADE
12	Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades	5	PACOTE
12	Bola de futebol society	40	UNIDADE
13	Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon	10	PAR
15	Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par)	15	PAR
16	PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO NYLON 250 X 7,50	15	PAR
17	PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM	20	PAR
18	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00	20	UNIDADE
19	REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL	10	PAR
20	Rede De Futebol Society em medidas oficiais	15	PAR
21	Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong	20	PAR
22	Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m	16	PEÇA
23	BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu	30	UNIDADE
24	CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade	70	UNIDADE
25	CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade.	70	UNIDADE
26	BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO	40	UNIDADE
27	BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA	40	UNIDADE
28	APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 115 DB	60	UNIDADE
29	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA	30	UNIDADE
30	MARCADOR DE PLACAR DE MESA	4	UNIDADE
31	PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL .	2	UNIDADE
32	ESCADA DE TREINAMENTO	12	UNIDADE
33	CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões	30	KIT
34	BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES	12	PAR
35	APITO PARA MESÁRIOS	50	PAR
36	Cronômetro De Mão Digital	40	UNIDADE
37	MACA DE LONA DOBRÁVEL	5	UNIDADE
38	Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinamento Funcional	20	KIT
39	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS	150	METRO
40	ANTENA PARA VOLEIBOL	5	PAR
41	POSTES PARA VOLEIBOL	5	PAR
42	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL	20	PAR
43	CESTAS PARA BASQUETE	10	PAR
44	Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olimpic	5	UNIDADE
45	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO	20	PAR

46	Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2	200	PEÇA
47	Bolsa de Primeiros Socorros	10	UNIDADE
48	PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL	80	UNIDADE
49	Kit 10 Boias Espaguets Para Piscinas	30	KIT
50	Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento	15	KIT
51	TABULEIRO PARA DAMA	50	UNIDADE
52	TABULEIRO PARA XADREZ	60	UNIDADE
53	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro	500	UNIDADE
54	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata	500	UNIDADE
55	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze	500	UNIDADE
56	MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5	500	UNIDADE
57	TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60	200	UNIDADE
58	Troféu grande	120	UNIDADE
59	Troféu Pequeno	400	UNIDADE
60	Troféu Médio	150	UNIDADE

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Bola Futebol De Campo Infantil	150	UNIDADE
02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	180	UNIDADE
03	Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 cm	180	UNIDADE
04	Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm	150	UNIDADE
05	Bola Handebol h11 Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32	100	UNIDADE
06	Bola de Handebol H31	100	UNIDADE
07	Bola de Handebol H21 Pro S/c Oficial	100	UNIDADE
08	Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs	100	UNIDADE
09	Bola De Basquete Oficial 7.5	80	UNIDADE
10	BOLA DE HANDEBOL BORRACHA	80	UNIDADE
11	BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER	50	UNIDADE
12	Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades	10	PACOTE
12	Bola de futebol society	100	UNIDADE
13	Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon	30	PAR
15	Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par)	10	PAR
16	PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO NYLON 250 X 7,50	50	PAR
17	PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM	80	PAR
18	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00	70	UNIDADE
19	REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL	30	PAR
20	Rede De Futebol Society em medidas oficiais	80	PAR
21	Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong	50	PAR
22	Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m	60	PEÇA
23	BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu	50	UNIDADE
24	CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade	100	UNIDADE
25	CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade.	100	UNIDADE

26	BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO	100	UNIDADE
27	BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA	50	UNIDADE
28	APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 115 DB	100	UNIDADE
29	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA	50	UNIDADE
30	MARCADOR DE PLACAR DE MESA	6	UNIDADE
31	PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL .	6	UNIDADE
32	ESCADA DE TREINAMENTO	40	UNIDADE
33	CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões	100	KIT
34	BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES	50	PAR
35	APITO PARA MESÁRIOS	50	PAR
36	Cronômetro De Mão Digital	40	UNIDADE
37	MACA DE LONA DOBRÁVEL	30	UNIDADE
38	Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinamento Funcional	80	KIT
39	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS	300	METRO
40	ANTENA PARA VOLEIBOL	10	PAR
41	POSTES PARA VOLEIBOL	10	PAR
42	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL	50	PAR
43	CESTAS PARA BASQUETE	20	PAR
44	Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olímpic	10	UNIDADE
45	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO	70	PAR
46	Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2	500	PEÇA
47	Bolsa de Primeiros Socorros	50	UNIDADE
48	PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL	120	UNIDADE
49	Kit 10 Boias Espaguete Para Piscinas	50	KIT
50	Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento	60	KIT
51	TABULEIRO PARA DAMA	80	UNIDADE
52	TABULEIRO PARA XADREZ	60	UNIDADE
53	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro	5000	UNIDADE
54	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata	1000	UNIDADE
55	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze	1000	UNIDADE
56	MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5	400	UNIDADE
57	TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60	300	UNIDADE
58	Troféu grande	300	UNIDADE
59	Troféu Pequeno	500	UNIDADE
60	Troféu Médio	300	UNIDADE
61	PLACAR ELETRONICO DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL .	6	UNIDADE
62	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – FUTEBOL DE CAMPO	50	PAR
63	CHUTEIRA DE CAMPO	100	PAR
64	CHUTEIRA SOCYTE	50	PAR

15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Bola Futebol De Campo Infantil	25	UNIDADE
02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	25	UNIDADE
03	Bola de futebol de campo - oficial tamanho 68/70 cm	25	UNIDADE

04	Bola De Vôlei Oficial 7.0 tamanho de 65 a 76 cm	20	UNIDADE
05	Bola Handebol h11 Circunferência: 50-52cm.- Gomos:32	10	UNIDADE
06	Bola de Handebol H3I	10	UNIDADE
07	Bola de Handebol H2I Pro S/c Oficial	10	UNIDADE
08	Bola De Futsal Termotec Oficial Fifa Cbfs	20	UNIDADE
09	Bola De Basquete Oficial 7.5	6	UNIDADE
10	BOLA DE HANDEBOL BORRACHA	10	UNIDADE
11	BOLA DE FUTEVÔLEI SOCCER	10	UNIDADE
12	Bola Tênis De Mesa kit com 100 Unidades	5	PACOTE
12	Bola de futebol society	10	UNIDADE
13	Trave futebol de rua demonstrável: 1 rede de Naylon. REDE: Naylon	6	PAR
15	Rede de Futebol de Campo Oficial - Fio 4mm - Seda - 2,50 X 7,50 (01 Par)	6	PAR
16	PAR DE REDES TRAVE DE FUTEBOL CAMPO FIO 6MM TIPO NYLON 250 X 7,50	10	PAR
17	PAR DE REDES TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM	10	PAR
18	Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00	10	UNIDADE
19	REDE PARA ARO DE BASQUETE - MEDIDA OFICIAL	4	PAR
20	Rede De Futebol Society em medidas oficiais	7	PAR
21	Rede Retrátil De Tênis De Mesa Ping Pong	6	PAR
22	Rede Para Proteção De Campos/quadras 1un 4m X 10m	6	PEÇA
23	BOLA DE FUTSAL JUVENIL Confeccionada Em Pu	20	UNIDADE
24	CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO Para Treinamento De Agilidade	30	UNIDADE
25	CONE CHAPEU CHINES Para Treinamento De Agilidade.	30	UNIDADE
26	BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO	12	UNIDADE
27	BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA	12	UNIDADE
28	APITO CLASSIC DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA SONORA - 115 DB	50	UNIDADE
29	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA	10	UNIDADE
30	MARCADOR DE PLACAR DE MESA	2	UNIDADE
31	ESCADA DE TREINAMENTO	12	UNIDADE
32	CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS Embalagem contém 3 cartões	24	KIT
33	APITO PARA MESÁRIOS	20	UNIDADE
34	Cronômetro De Mão Digital	20	UNIDADE
35	Kit Escada + Corda +10 Pratos +10 Cones P/ Treinamento Funcional	10	KIT
36	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA/ CAMPOS MEDIDAS	100	METRO
37	ANTENA PARA VOLEIBOL	3	PAR
38	POSTES PARA VOLEIBOL	3	PAR
39	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL	10	PAR
40	CESTAS PARA BASQUETE	5	PAR
41	Mesa de Tênis de Mesa ping pong Olympic	5	UNIDADE
42	Tatame Tapete Eva 1x1 10mm 100x100x1cm 1m2	100	PEÇA
43	Bolsa de Primeiros Socorros	5	UNIDADE
44	PRANCHAS PARA NATAÇÃO INFANTIL	50	UNIDADE
45	Kit 10 Boias Espaguete Para Piscinas	10	KIT
46	Kit 8 Argolas De Agilidade Treinamento	10	KIT
47	TABULEIRO PARA DAMA	30	UNIDADE
48	TABULEIRO PARA XADREZ	30	UNIDADE
49	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Ouro	300	UNIDADE
50	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Prata	300	UNIDADE

51	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO - TAM: 4,5 cm de Bronze	300	UNIDADE
52	MEDALHA EM ACRÍLICO 5,5	300	UNIDADE
53	TROFÉU EM ACRÍLICO 50X60	130	UNIDADE
54	Troféu grande	100	UNIDADE
55	Troféu Pequeno	200	UNIDADE
56	Troféu Médio	100	UNIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 013/2022-PMI** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Regerse-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itupiranga, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ: 05.077.102/0001-29

Benjamin Tasca

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.721.423/0001-42

DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ .CPF: _____ - _____